

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - HGFF

Os critérios cumulativos a serem observados para que o Fundo possa realizar a aquisição de Cotas de FII Conflitados são os seguintes, além daqueles indicados no Capítulo VI do Anexo Descritivo ao novo Regulamento:

- (i) os fundos emissores das Cotas de FII Conflitados não podem ter gestão com política de investimentos com objetivo de replicar um *benchmark* do setor;
- (ii) as Cotas de FII Conflitados deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;
- (iii) as Cotas de FII Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante a CVM, observado que, no caso de cotas de FII geridos pela Nova Gestora ou pessoas a ela ligadas, não será permitido o investimento em ofertas públicas primárias, exceto no caso de exercício de direitos de cotista;
- (iv) os fundos emissores das Cotas de FII Conflitados não podem estar enquadrados nas hipóteses descritas no art. 2º da Lei nº 9.779/99;
- (v) os fundos emissores das Cotas de FII Conflitados deverão ter mais de um cotista, direta ou indiretamente, não podendo, assim, ser fundo exclusivo;
- (vi) os fundos emissores das Cotas de FII Conflitados deverão substancialmente mensurar e avaliar o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- (vii) o Fundo não poderá deter mais do que o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido dos fundos emissores das Cotas de FII Conflitados; e
- (viii) o Fundo deverá, obrigatoriamente, em suas demonstrações financeiras, dar publicidade do percentual de investimento em Cotas de FII Conflitados.

Adicionalmente, o processo de investimento dos ativos descritos acima deverá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pela Nova Gestora na aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário.

Os critérios de elegibilidade acima descritos serão observados no momento da realização do investimento pelo Fundo, não se caracterizando como um evento de desenquadramento caso tais critérios deixem de ser verificados após a realização inicial do investimento.